



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 47.217/2022

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa MOOVR - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. para ministrar palestra sobre o tema "Motivação e Inovação", para 50 (cinquenta) servidores deste Tribunal, na modalidade presencial, e para todos os servidores da Sede e Cartórios Eleitorais, à distância, ao vivo, no dia 7.11.2022, com carga horária de uma hora e trinta minutos.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MOOVR - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., para a realização do evento acima mencionado, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 3 de novembro de 2022.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Secretário de Administração e Orçamento